PROJETO DE LEI Nº 287/16

Dispõe sobre a inclusão do grupo sanguíneo e fator Rh no uniforme ou capacete dos motoboys e mototaxistas no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que todas as empresas públicas e privadas e os autônomos que utilizam o serviço de motoboy e mototáxi no Município de Salvador devam fazer constar, em local visível dos uniformes ou capacetes de motoboys e mototaxistas, o grupo sanguíneo e o fator RH.

Art. 2º O grupo sanguíneo e o fator Rh passam a ser considerados itens padrão do uniforme ou capacete dos motoboys e mototaxistas.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, a fim de definir normas e sanções para os casos de descumprimento no prazo de cento e vinte dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2016.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

São crescentes os acidentes de trânsito envolvendo motoboys e mototaxistas, e o número vem aumentando anualmente, nos últimos seis anos, as internações hospitalares no Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo motociclistas tiveram um crescimento de 115%.

E a falta de informação sobre o grupo sanguíneo e o fator RH pode ser prejudicial em várias ocasiões, principalmente em caso de acidente em que seja necessária transfusão de sangue, pois o tempo, por menor que seja para identificar o grupo sanguíneo e o fator RH pode custar à vida do paciente.

Com a inclusão do grupo sanguíneo e do fator RH no Uniforme ou no Capacete dos motoboys e mototaxistas, num eventual acidente, médicos, paramédicos e enfermeiros ganharão tempo e poderão realizar o procedimento com segurança, aumentando a probabilidade de salvamento,

ou seja, as equipes de salvamento terão dados mais precisos para o primeiro atendimento que é fundamental para salvar a vida da vítima.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2016.

JOCEVAL RODRIGUES